

**EDITAL 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

REUNIÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO 10/11/2025

CONSELHEIRO/A: Fernanda Luiza do Nascimento

CONSELHEIRO/A: Elaine Souza Figueiredo Reis

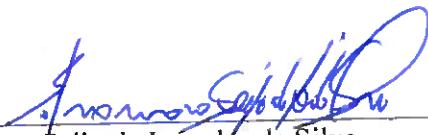
CONSELHEIRO/A: Ednamara Seija de Lourdes da Silva

CONSELHEIRO/A: Alexandra Pereira de Jesus Vitório

No dia 10 do mês de novembro de 2025 às 09:00, a Comissão de Seleção se reuniu de maneira remota, através da plataforma TEAMS. Estiveram presentes a Secretária Executiva Eliana Marques da Cunha Dias, o assessor jurídico da casa dos conselhos, Stefano Granato de Paula Ricardo. Os representantes governamentais, Elaine de Souza Figueiredo Reis - SMDS; Fernanda Luíza do Nascimento – SMDHC. Sociedade Civil: Ednamara Seija de Lourdes da Silva – Rede Cidadã; Alexandra Pereira de Jesus Vitório - Lar de Marcos. A reunião teve com a conferência do quórum. A pauta do dia foi início dos trabalhos para análise das propostas apresentadas para o Edital 02/2025 TR – Termo de Referência. Foram identificadas a entrega de 05 propostas que passarão pela avaliação da Comissão de Seleção. A 1ª proposta aberta foi da OSC, Projeto Vida Jovem, CNPJ, 42932338/0001-21, de nome “Conselheiro Tutelar Valorizado: Formação, Reconhecimento e Fortalecimento Institucional”. A proposta atende a diretriz 1 do Edital 02/2025- TR. As conselheiras iniciaram a leitura da proposta e avaliação conforme itens a seguir, conforme previsto no Edital item 8.3.1. tabela de critérios de avaliação. O primeiro item da tabela: I Adequação - A) Projeto em consonância com pelo menos 01 (uma) diretriz constante no item 3 deste edital, **nota 05**. B) Adequação da proposta aos objetivos desse edital, **nota 10**. Iten II Consistências e coerência: A) Descrição da realidade do território e o eixo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto. A Comissão entendeu que a OSC descreveu a realidade do território e o eixo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto de forma insatisfatória, sendo avaliado com **nota 2,5**. B) Metas e serem alcançadas e indicadores que aferirão cumprimento das metas e prazos para a execução das ações, **nota 10**. C) A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e os detalhes técnicos para sua execução, **nota 10**. D) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa, **nota 5**. III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes: A) Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, saúde, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos. A Comissão avaliou que na proposta faltou descrever melhor como se dará a articulação intersetorial, conferindo **nota 2,5**. IV Exequibilidade: A) O projeto demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas, **nota 5**. B) Plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência, **nota 10**. V - Relevância e Impacto Social: A) Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de

[Handwritten signatures in blue ink, including initials and names, are visible across the bottom right corner.]

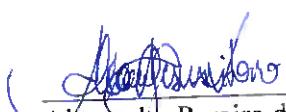
atuação, **nota 10.** B) Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da apresentação, **nota 10.** VI – Avaliação: A) Capacidade técnica e gerencial da OSC para executar o projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014, em especial no seu artigo 33, caput e § 5º, **nota 5.** B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, **nota 05.** Somando o total de **90 pontos.** A seguir foi aberta a 2ª proposta de código 1006 da mesma OSC Projeto Vida Jovem, CNPJ, 42932338/0001-21, nome da proposta “Capacitar para Valorizar”, seguindo a mesma ordem de critérios. I Adequação: A) Projeto em consonância com pelo menos 01 (uma) diretriz constante no item 3 deste edital, **nota 05.** B) Adequação da proposta aos objetivos desse edital, **nota 10.** Iten II Consistências e coerência: A) Descrição da realidade do território e o eixo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto. A proposta descreveu a realidade do território e o eixo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto de forma insatisfatória, recebendo nota **2,5.** B) Metas e serem alcançadas e indicadores que aferirão cumprimento das metas e prazos para a execução das ações, **nota 10.** C) A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e os detalhes técnicos para sua execução. O entendimento da omissão foi que a metodologia poderia deixar de forma um pouco mais clara como as ações serão realizadas, assim, conferiu **nota 7,5.** D) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa, **nota 5.** III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes: A) Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, saúde, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos, **nota 5.** IV Exequibilidade: A) O projeto demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas, **nota 5.** B) Plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência, **nota 10.** V Relevância e Impacto Social: A) Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação, **nota 10.** B) Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da apresentação, **nota 10.** VI – Avaliação - A) Capacidade técnica e gerencial da OSC para executar o projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014, em especial no seu artigo 33, caput e § 5º, **nota 5.** B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, **nota 05.** Somando o total de **90 pontos.** Importa destacar que conforme previsão no item 8.6.2 serão habilitados somente os projetos que obtiverem pontuação total superior a 70 pontos e que não tenham obtido nota zero em algum dos critérios. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata.

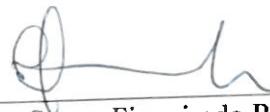


Ednamara Seija de Lourdes da Silva



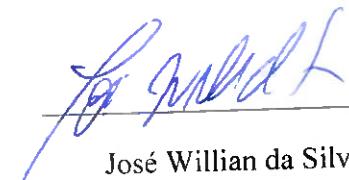
Fernanda Luiza do Nascimento


Alexandra Pereira de Jesus Vitório

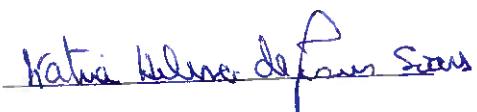

Elaine Souza Figueiredo Reis

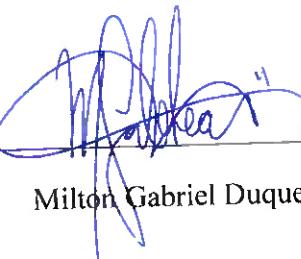

Jefferson Pereira Cançado de Araújo


Sofia Karen Wenceslau Araújo


José Willian da Silva


Evandro Jose da Silva


Kátia Helena de Jesus Soares


Milton Gabriel Duque Pereira Leão